



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Série Bronze - Masculino Adulto – 2ª Fase**
Jogo 0645: **SAS BRASGUA FUTSAL X MAUÁ DA SERRA FUTSAL/PMMS**

Data/local: **14/09/2019 – Santo Antônio do Sudoeste/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

SAS BRAGUA FUTSAL, equipe mandante, tendo em vista que a partida iniciou com atraso, devido a falta de policiamento no local na hora marcada para início da partida, conforme relato da anotadora constante na súmula. Assim sendo a equipe mandante deixou de atender o contido no art. 11, *d*, do Regulamento Específico da Série Bronze 2019.

Neste sentido, incorre a equipe denunciada nas penas do art. 191, III, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Sr. MAYCON MARTINS MACHADO, registrado sob o nº 225800, camisa nº 03, atleta da equipe MAUÁ DA SERRA FUTSAL/PMMS, expulso aos 34'55'' por impedir uma chance clara de gol de equipe adversária, vez que, naquele momento, estando na condição de goleiro linha, pegou com as mãos uma bola fora da área destinada ao goleiro.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 250, §1º, I, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 7 de outubro de 2019.


Giovanni Soletti
OAB/PR 39.728

Procurador de Justiça Desportiva